



CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

CONTRANTE:

Senhor Daniel, Seario da Glória, Brasileiro, nascido em 22/01/1991, n° de
rol de 10101/13, nº 003.094.054, CPF nº 702.847.554-94, filhinho
de Jose Seario da Glória e Maria das Lúteas Seario da Glória, Presidente
e Administrador da Turma de Esportes, nº 25, Bairro da Glória, Guamaré/RN.

CONTRATADOS: JERÔNIMO AZEVEDO B. NETO, OAB/RN nº 12.096; e
THALES JOSÉ RÊGO DOS SANTOS, OAB/RN nº 11.500, MARCELO VITOR
JALES RODRIGUES, OAB/RN nº 9.731, com endereço profissional constante na
nota de rodapé.

As partes acima qualificadas, por este instrumento particular convencionam e contratam
o seguinte:

- 1) Os Contratados se obrigam a prestarem ao Contratante os seguintes serviços profissionais: AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT;
- 2) O contratante se compromete a pagar por tais serviços a quantia de 30% sobre o resultado econômico da demanda, inclusive os recebidos em caráter liminar e a qualquer outro título;
- 3) Os honorários ora pactuados compreendem o patrocínio das causas e os recursos utilizáveis, inclusive sustentação oral até o encerramento da demanda no âmbito Estadual, com a exclusão de interposição de defesa em Recursos para os Tribunais de Brasília;
- 4) Os honorários Advocatícios aqui fixados são líquidos, sendo de responsabilidade da Contratante os impostos incidentes.
- 5) O Contratante obriga-se a fornecer as Contratadas todos os recursos pecuniários que forem necessários para pagamento de custas judiciais, periciais, contadores, emolumentos e diligências, assim como os documentos e informações solicitadas pelas Contratadas a fim de não prejudicar o bom andamento da causa ou da cobrança.
- Parágrafo Único: As Contratadas não poderão ser responsabilizadas no caso do Contratante sofrer algum prejuízo processual em virtude da demora no envio dos recursos necessários para o andamento do processo ou da cobrança.
- 6) Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró-RN para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato renunciando as partes Contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, obrigando-se as partes por si herdeiros e sucessores.

Mossoró-RN, 24 de Fevereiro de 2015.

JERÔNIMO AZEVEDO B. NETO
CONTRATADO

CARLOS DANIEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

THALES JOSÉ R. DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHA1:
TESTEMUNHA2:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Bento Daniel Soares de Oliveira, morulino nascido em 27/01/1961, natural de Natal (RN), RG/NF 003.094.054, CPF/N: 302.847.554-90, filho de José Renilson Soárez de Oliveira e Maria das Vitorias Soárez de Oliveira, residindo a domicílio na Rua de Laranja, n-25, Bairro da Rua, Guamaré (RN).

OUTORGADO: MARCELO VITOR JALES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, OAB/RN nº 9.732; THALES JOSÉ RÉGO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, OAB/RN nº 11.500; JERÔNIMO AZEVEDO BOLÃO NETO, brasileiro, solteiro, OAB/RN sob o nº 12.096; todos com escritório à Rua José Otávio, nº 123, Centro, Mossoró/RN.

PODERES: amplos e ilimitados poderes, para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia" e "extra" a fim de agindo em conjunto ou separadamente, possam defender os interesses e direitos do(s) outorgante(s) perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s), e defendendo-o(s) quando for(em) réu(s), interessado(s) ou requerido(s), podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber alvará e dar quitação, confessar, renunciar, poderes especiais para requerer falência, inventário ou arrolamento, firmar compromisso, prestar declaração, bem como substabelecer a presente, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe(s) convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso. Inclusive, interpor Mandado de Segurança.

Mossoró/RN, 10/3 de maio de 2016.

CARLOS DANIEL S. MALLIARIA
OUTORGANTE

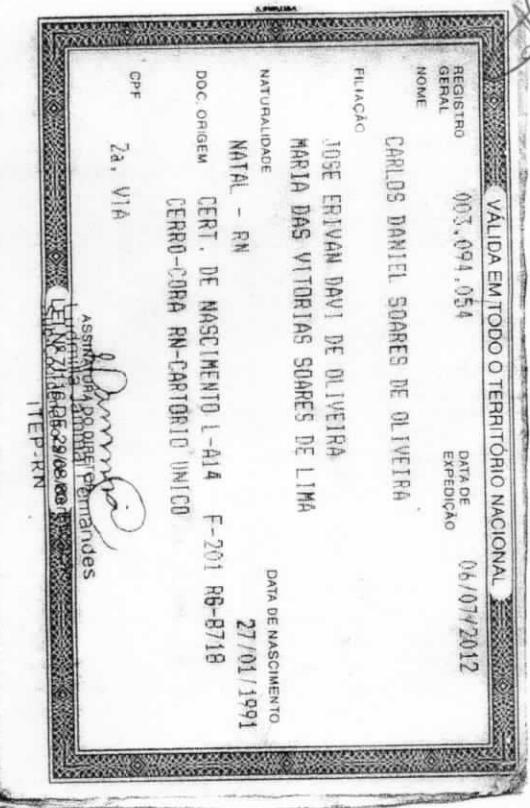
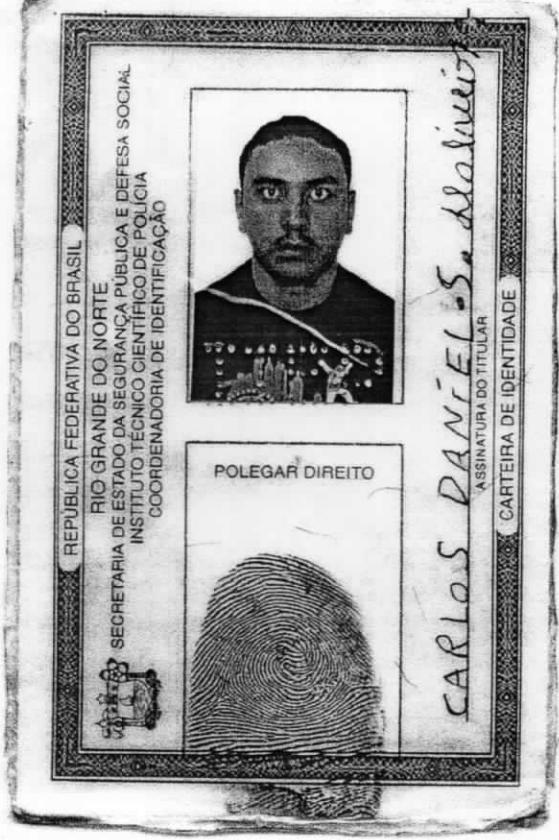
DECLARAÇÃO DE POBREZA

DECLARANTE: Carlos Daniel Soares de Oliveira, brasileiro, nascido em 27/01/1991, natural de Mossoró/RN, RG nº 007 094 054, CPF nº 702 847 554-94, filho de José Soares Soares de Oliveira e Maria dos Anjos Soares de Oliveira, residente e domiciliado no bairro de Ceará, nº 25, no bairro Ceará, Guanambi/RN.

DECLARA NOS TERMOS DA LEI 1060/50, QUE É POBRE NA FORMA DESTA LEI, NÃO DISPONDO DE MEIOS QUE POSSIBILITEM CUSTEAR AS DESPESAS DA PRESENTE DEMANDA.

Mossoró/RN, 13 de maio de 2016.

CARLOS DANIEL S. SOARES DE OLIVEIRA
DECLARANTE





Companhia Energética do Rio Grande do Sul
Rue Mumuzi, 150, bairro, Rio Grande do Sul - E.R. 50012-070
CNPJ 08.324.198/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0 | www.lesell.com.br

IVINA KELLY VALENCIO

TV RITA DE CASSIA 25

CPF 047 879 504-10 NIS 20633483235

BAIXA DO MEIO/AREA RURAL
GUAMARE RN
59598-000

B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Mondásico

CONTA CONTRATO 7004821763 MÊS/ANO 11/2015

Nº DA NOTA FISCAL: 001183748 SÉRIE: UNICA EMISSÃO: 25/11/2015
APRESENTAÇÃO: 25/11/2015 Nº DO CLIENTE: 3000800522 Nº DA INSTALAÇÃO: 298425

DATA DE VENCIMENTO 02/12/2015 DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA 24/12/2015
TOTAL A PAGAR (R\$) 22,40

Consumo Ativo ate 30 kWh
Consumo Ativo superior a 30 ate 100 kWh
Acrescimo Band ira VERMELHA
(CMS-Parcela 5) bivencional

QUANTITY/AMOUNT	OPEN/CLOSE	VALUE (HD)
30,0000000	0,1869952	5,00
42,0000000	0,28811348	12,01

TOTAL DA FATURA

22,40

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNDAD CAT	ANTERIOR		ATUAL		Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
30355359		24/09/2015	11.100,00	25/10/2015	11.172,00	32	1.00000		72,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN - RN
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
VIA 1 COD. RENAVAM 332633887 REN. TR. C. 2013
NOME LAURENO DE CARVALHO SILVA

Nº 9542926109

CPF / CNPJ 057.239.784-46	PLACA NN01854	
PLACA ANO / UF NN01854 / RN	CHASSI 9C2HB0210BR002244	
ESPECIE TIPO PASSEGETRO/MOTOCICLETA/NAO API TOQUE GASOLINA		
MARCA / MODELO HONDA/POP 100	ANO FAB 2010	ANO MOD 2013
CATEGORIA OCV/97 CILINDRADAS	CATEGORIA PARTICULAR	COR PREDOMINANTE PRETA
TOTAL UNICA R\$ 1.00	VENC. COTA UNICA 11/04/2012	VENC. / COTAS 1º PAGO 2º PAGO 3º PAGO
FAIXA / PVA 002524-34	PARCELAMENTO / COTAS R\$ 333,33	

PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) 0,00 PRÉMIO TOTAL (R\$) 0,00 DATA DE PAGAMENTO
01/04/2012 PAGAMENTO PARTE 1º 0,00 PARTE 2º 0,00 PARTE 3º 0,00

OBSERVAÇÕES
A FAVOR DE: 03.634.220/0001-65
BANCO BRASIL S/A

03.634.220/0002344

DATA DE PAGAMENTO
01/04/2012
CUSTO DO BILHETE (R\$) 0,00
PAGAMENTO
COTA ÚNICA
PARCELADO

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VÍA
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A TER
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

RN Nº 9542926109 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO
2012
CPF / CNPJ
057.239.784-46

PLACA
NN01854

BILHETE DE SEGURO DPVAT

RN Nº 9542926109

EXERCÍCIO
2012
DATA RENAVAM
05/05/2012

VIA 1 COD. RENAVAM 057.239.784-46

MARCA / MODELO
HONDA/POP 100

ANO FAB. 2010 CHASSI 9C2HB0210BR002244

PRÉMIO TARIFÁRIO

PAGAMENTO
COTA ÚNICA
PARCELADO

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESED
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL – DEGEPOL
7ª Delegacia Regional de Polícia Civil – Patu/RN
Delegacia de Polícia Civil de Rafael Godeiro/RN

Av. Benedito Julião de Medeiros, 05, centro, Rafael Godeiro/RN, CEP 59740-000. Fone (084) 3363-0001

19/11/2015

UNIDADE POLICIAL: DPM de Rafael Godeiro/RN.

BOLETIM DE OCORRÊNCIA nº 033/2015

Data: 29/11/2015

Hora: 09h30.

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: Acidente de motocicleta.

Local: Rua Luiz de Sá Leitão, Assu/RN.

Data: 20 de Novembro de 2015 – Hora: 03h27.

COMUNICANTE(s)

Carlos Daniel Soares de Oliveira, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido aos 27 de Janeiro de 1991, natural de Natal/RN, RG nº 003.094.054 – SSP/RN, CPF: 702.847.554 – 94, filho de José Erivan Davi de Oliveira e de Maria das Vitórias Soares de Lima, residente na Tv. Rita de Cássia, 25, Baixa do Meio/Area Rural, Guamaré/RN, alfabetizado.

QUALIFICAÇÃO DA(s) VITIMA(s)

O PROPRIO COMUNICANTE.

QUALIFICAÇÃO DO(s) ACUSADO(s)

PREJUDICADO.

RESUMO DA OCORRÊNCIA

O comunicante acima qualificado compareceu a esta Unidade Policial, e comunicou que no dia e hora acima citados, vinha pilotando o seu veículo do tipo motocicleta, ano/modelo: 2010/2011, de cor preta, de placas: NNO – 1864, Guamaré/RN, CHASSI: 9C2HB0210BR002244, RENAVAM: 01071391559, de propriedade de Laureno de Carvalho Silva, CPF: 057.239.784 - 46, no local acima citado, quando foi surpreendido por outro veículo (moto) que avançou a preferencial e colidiu no seu veículo, que o mesmo perdeu o controle do seu veículo vindo a cair, e devido a esta queda ocasionou várias lesões e escoriações em várias partes do seu corpo. Obs.: O comunicante informa que não conseguiu lavrar o B.O. no município de origem.

O comunicante se responsabiliza criminalmente pelo teor de suas declarações, devidamente assina e o presente Boletim será encaminhado a 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Patu/RN, para maiores providências, haja vista a mesma responder por esta circunscrição policial.

TESTEMUNHA(s)

Providências adotadas:

Registro da ocorrência e expedição de B.O.

CARLOS DANIEL S. de Oliveira

Carlos Daniel Soares de
Oliveira
Comunicante/vítima

Jomar Fernandes Dantas
Sargento PM/RN
Matrícula: 107.814-3

Jomar Fernandes Dantas
Escrivão ad-hoc
Matrícula nº 107.814-3



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

13/11/2015

Nome: Carlos Daniel soares, 24a, Guamaré
CLÍNICA CIRÚRGICA - ENFERMARRIA: 207 Leito: 05
DATA DE ADMISSÃO: 20/11/2015

DATA	EVOLUÇÃO
21/11/15	2 DIH – Fratura exposta 1/3 proximal da Tibial D com fix Externo transarticular em MID. Paciente quiexa-se de dor. Apresenta edema. Neurovascular preservado.

DATA	PRESCRIÇÃO	HORÁRIO
1	Dieta oral livre laxativa	
2	SF 0,9% 500 ml, IV, de 8/8hs	
3 D4	Cefalotina 1g, IV, de 8/8hs	
4	Tenoxicam 40mg, EV, 1xdia	
5	Dipirona 1g + ABD, IV, de 6/6hs	
6	Tramal 100mg +100ml SF 0,9%, EV, correr em 30min, 8/8h	
7	Omeprazol 40mg – EV 1xdia	
8	Curativos	
9	CCGG de enfermagem e SSVVp	
10		
11		
12	<i>all condições de AY-KI 10/11/15</i>	

Manoel Fernandes da Silveira
Ortopedista e Traumatologista
Médico do Trabalho
CRM - RN 2990



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

15/02/2013

BOLETIM OPERATÓRIO

Nome Carlos Daniel Leao Reg N° _____

Diagnóstico pré-operatório: Fratura exposta do fêmur proximal

Indicação terapêutica: Feixamento + limpeza e desbridamento

INTERVENÇÃO

Inicio: _____ Fim: _____ Duração: _____

Operador: Dr. Luci Ferreira

1º Auxiliar: Dr. Karo Alexandre

2º Auxiliar: _____

3º Auxiliar: _____

Instrumentador: _____

Anestesista: Dr. Elio M.

~~SAÚDE PÚBLICA~~

INTERVENÇÃO

Via de acesso - Incisão - Aspecto nos órgãos e lesões encontradas - Técnicas empregadas e descrição dos processos - ligadura e suturas empregadas - Drenagem - Curativos - Diagnóstico Operatório - Prognóstico Operatório - Potencial de Contaminação

() Limpa () P. Contaminada () Contaminada () Infectada

Incisão de cunha com exposição + anágua + autografto +

Colocar o campo operatório + limpeza mecânica com

50,9% + Polividone + desbridamento da ferida +

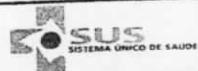
feromio do fêmur profundo de vicry 2.0 + coluna

de plástico + pele + fixar com autografto a 2 fios

Sutura no ferimento de suture: 1 fio + 2 fios com cateter

+ cultura

Dr. Luci F. P. Nogueira
ORTOPEDISTA CURATIVO
CRM 1863



Sistema
Único da
Saúde
Ministério
da
Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

16/09/2011

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

2 - CNES

3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

4 - CNES

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE

Carlos Daniel Soares Ilízure

6 - N° DO PRONTUÁRIO

7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

8 - DATA DE NASCIMENTO
27/01/19

9 - SEXO
Masc. 1 Fem. 3

10 - RACA/COR

11 - NOME DA MÃE

Maria das Vitórias Soares de Lima

13 - NOME DO RESPONSÁVEL

12 - TELEFONE DE CONTATO
DDD N° DO TELEFONE

15 - ENDEREÇO (RUA, N°, BAIRRO)

14 - TELEFONE DE CONTATO
DDD N° DO TELEFONE

16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

17 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO 18 - UF 19 - CEP

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

Paciente vítima de acidente de trânsito. Apresenta fratura exposta 1/3 proximal tibia D

21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

Necessidade de tratamento cirúrgico

Ortopedico + ex. físico + radiografias

23 - DIAGNÓSTICO INICIAL

Fratura de tibia proximal D

24 - CID 10 PRINCIPAL

S82.1

25 - CID 10 SECUNDÁRIO

26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

ATO cirúrgico de natureza de tibia D.

28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

0140181051051511

29 - CLÍNICA

Ortopedico

30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO

Dr. Roberto Lemos Butti
Ortopedico e Traumatologista
CRM-RN 1239
C.R.C-RN 11724

31 - DOCUMENTO

() CNS () CPF

32 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

Dr. Roberto Lemos Butti
Ortopedico e Traumatologista
CRM-RN 1239
C.R.C-RN 11724

34 - DATA DA SOLICITAÇÃO

23/11/15

35 - ASSINATURA E CARIMBO (N° DO REGISTRO DO CONSELHO)

36 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO

39 - CNPJ DA SEGURADORA

37 - () ACIDENTE TRABALHO TÍPICO

42 - CNPJ EMPRESA

38 - () ACIDENTE TRABALHO TRAJETO

45 - VÍNCULO COM PREVIDÊNCIA

() EMPREGADO

() AUTÔNOMO

() DESEMPREGADO

() APOSENTADO

() NÃO SEGURADO

40 - N° DO BILHETE

41 - SÉRIE

46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

47 - CÓD. EMISSÃO EMISSOR

52 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

48 - DOCUMENTO

49 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

() CNS () CPF

DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

EU Laurenio de carvalho silva
RG 009.492.803 DATA DA EXPEDIÇÃO 21/05/2012
ÓRGÃO TIP PORTADOR DO CPF 057.239.781-56 COM
DOMICÍLIO NA CIDADE DE Guamaré NO ESTADO DE RN
ONDE RESIDO NA (RUA, AVENIDA, RUA, RUA) AG SANTA PAZ - ZONA
Rural Nº 45

DECLARO SOB AS APENAS DA LEI, QUE O VEÍCULO ABAIXO MENCIONADO É (ERA) DE MINHA PROPRIEDADE NA DATA DO ACIDENTE OCORRIDO COM A

VITIMA CARLOS DANIEL SOARES DE OLIVEIRA CUJO O CONDUTOR
ERA CARLOS DANIEL SOARES DE OLIVEIRA

VEÍCULO MOTO

MODELO Honda PPO 100

ANO 2011

PLACA UNO 1864/RN

CHASSI 9C2HB0210RP002244

DATA DO ACIDENTE _____



ASSINATURA DO DECLARANTE

CARLOS DANIEL SANTOS JUNIOR

ASSINATURA DO CONDUTOR (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)

OFÍCIO ÚNICO DE GUAMARÉ / RN

Reconheço a firma por autenticidade de Carlos Daniel Soares de Oliveira

Dou Fé.
Guamaré, RN 09/12/2015
Em Testemunho GMA da Verdade
GRACIENE AGUIAR OLIVEIRA



OFÍCIO ÚNICO DE GUAMARÉ / RN

Reconheço a firma por autenticidade de Laurenio de Carvalho Silva

Dou Fé.
Guamaré, RN 21/12/2015
Em Testemunho JOELMA DA SILVA MENDES da Verdade



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU 192 RN - VALE DO ASSÚ



Ass. Arley

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos e necessários fins que o usuário, Carlos Demil Souza de Oliveira, 24 anos, foi atendido pela equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192/RN, da cidade de Assú - RN, no dia 20/11/15, no endereço, Bair. Dom Elizéu / Rodovia RN-046, paciente vítima de colisão moto/moto.

Assú, 30 de novembro de 2015

Atenciosamente,

Arley Cristian M. Bernardo
Enfermeiro
COREN-RN 176.568

Enf. Arley Cristian Martins Bernardo.
Coordenador da Base Descentralizada do SAMU VALE DO ASSÚ



19
Graa

PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Nome: CARLOS DANIEL SOARES DE OLIVEIRA D. N. 27/01/91 Idade: 24
Profissão: _____
Endereço: Rua: TRAV. RITA DE CASSIA 25 Bairro: _____
Cidade: CAICARÉ U. F. R. N Fone: _____
Filiação: Mãe: _____ Pai: _____

Data: 20/11/15

Hora: 3:27

A. C. C. R.: _____

1 - QUEIXA PRINCIPAL (Q.P.) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H. D. A.)

Prudência de transito

Refluxo - dor no abd

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 27/11/15

20/11/15
SAME ARQUIVO

2 - EXAME FÍSICO

F. A 110x80 mm Hg

Cólon em M&D

3 - HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICAS(S)

Refluxo



PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Nome: CARLOS DANIEL SOARES DE OLIVEIRA D. N. 27/01/91 Idade: 24
Profissão: _____
Endereço: Rua: TRAV. RITA DE CASSIA 25 Bairro: _____
Cidade: GUAMARE U. F.: R. N Fone: _____
Filiação: Mãe: _____ Pai: _____

Data: 20/11/15 Hora: 3:27 A. C. C. R.: _____

1 - QUEIXA PRINCIPAL (Q.P.) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H. D. A.)

Prisão de ventre

Refuso for me MTP

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 29/11/15

PR21-1112
SAME ARQUIVO

2 - EXAME FÍSICO

F. H 110x80 mm Hg

Obesidade ex MTP

3 - HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICAS(S)

Obesidade



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome:

CLÍNICA CIRÚRGICA - ENFERMARRIA: 207 Leito: 05
DATA DE ADMISSÃO: 20/11/2015

DATA	EVOLUÇÃO
21/11/15	1 DIH – Fratura proximal da Tíbia com fix Externo transarticular em MID Curativo bom aspecto. Cd \MANTIDA Alta pg para amanhã ou segunda

DATA	PRESCRIÇÃO	HORÁRIO
1	Dieta oral livre laxativa	
2	SF 0,9% 500 ml, IV de 8/8hs	06.16.22
3	Cefalotina 1g, IV, de 8/8hs	10.16.22 04
4	Tenoxicam 40mg, EV, 1xdia	10
5	Dipirona 1g + ABD, IV, de 6/6hs	10.16.22 04
6	Tramal 100mg +100ml SF 0,9%, EV, correr em 30min, 8/8h	06.14.22
7	Omeprazol 40mg – EV 1xdia	06
8	Curativos	
9	CCGG de enfermagem e SSVVp	
10		
11		
12		

Dr. Jair da Silva e Souza
CRM-RN 2939
Médico de Trabalho



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

22/02/2023

RELATÓRIO DE HISTÓRIA CLÍNICA E EXAME FÍSICO

NOME _____
SERVIÇO: _____

IDADE _____
ENF^a: _____

N^º REG: _____
LEITO: _____

HISTÓRIA CLÍNICA

U. fumo de acidenti de auto com perfuração

Esquerda fura o cot 6 cm do fendo
polo

Cd. do Ceará Ceará

Dr. JAMES E. ORTOPEDISTA INSTITUTO
CRA 1862 CEARÁ
CRA 1862

Em 21/12/2015 12:22:15

Dados do Veículo de placa NNO1864						
Placa NNO1864	Renavam 332833887	Placa Anterior NNO1864/RN	Tipo 4-MOTOCICLETA	Categoria 1-Particular	Espécie 1-Passageiro	Lugares 2
Marca/Modelo 2824-HONDA/POP100 (Nacional)			Fabricação/Modelo 2010/2011	Potência 0	Combustível 2-Gasolina	Cor 11-PRETA
Nome do Proprietário LAURENO DE CARVALHO SILVA						Recadastrado DETRAN DetranNet
Proprietário Anterior CIRNE COMERCIO E SERVICOS DE MOTOS LTDA						Situação Lacre REGULAR Portaria 272/2007 DENATRAN
Município de Emplacamento GUAMARE		Licenciado até 2012 em 11/06/2012 através do Registro de Veículo (CRV) (Via 3)			Adquirido em 04/06/2011	Situação Em Circulação
Restrição à Venda Alienação Fiduciária em favor de BANCO HONDA S/A						Carnê de Licenciamento 2015 Gerado em 03/02/2015 às 01:49 hs.
Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame						
Registro de Baixa de Alienação Fiduciária informado por BANCO HONDA S/A em 14/07/2015 às 07h30min para LAURENO DE CARVALHO SILVA						
Impedimentos						
Nenhum impedimento registrado até esta data						
▼ Listagem de Débitos						
Classe (Clique abaixo para a emissão da GUIA)		Número da Guia	Vencimento	Valor Nominal(R\$)	Valor Atual(R\$)	
Seguro DPVAT (Parcela Unica) 2013		9.00053837902	10/04/2013	292,01	292,01	
IPVA (Cota Unica) 2013		0934647.010.0-7	10/04/2013	61,34	93,02	
Licenciamento Anual 2014		0934647.011.0-4	17/03/2014	60,00	84,39	
Seguro DPVAT (Parcela Unica) 2014		9.00060391025	09/04/2014	292,01	292,01	
IPVA (Cota Unica) 2014		0934647.013.0-9	09/04/2014	60,32	84,23	
Licenciamento Anual 2015		0934647.014.0-6	11/03/2015	60,00	77,19	
Seguro DPVAT (Parcela Unica) 2015		9.00067615119	09/04/2015	292,01	292,01	
IPVA (Cota Unica) 2015		0934647.016.0-1	09/04/2015	57,38	73,21	
Total dos Débitos				R\$ 1.175,07	R\$ 1.288,07	
Taxas Detran 161,58	Seguro DPVAT 876,03	IPVA 250,46		Multas 0,00		

▼ Infrações em Autuação

Num. Auto	Descrição	Local/Complemento
UF:DN-000300-D005290819-7455	TRANSITAR/VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA EM ATE 20% Em aberto Em GUAMARE no dia 28/12/2014 às 06h12min	BR-406 KM 34.800

▼ Listagem de Multas

Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.

▼ Último Processo

Processo 45002400/2012	Interessado 05723978446	Início em 05/06/2012 às 10h43min
Situação Encerrado		Final em 11/06/2012 às 10h37min
Serviço		Execução em
Geração de guia de pagamento		Em 05/06/2012 às 10h43min por 33640556453
Auditória		Em 11/06/2012 às 10h37min por 14085739468
Emissão CRV(2ª via)		Em 11/06/2012 às 10h54min por 43041477491

▼ Recurso de Infração

Nenhuma Processo de Recurso de Infração cadastrado para este veículo até o momento.

► Histórico de Impedimentos

Nenhum impedimento cadastrado para este veículo.

► RENAJUD

Nenhuma restrição RENAJUD cadastrada para este veículo.

**Não Possui valor como
NADA CONSTA !**

Voltar

Em 21/12/2015 12:22:15

▼ Dados do Veículo de placa NNO1864

Placa NNO1864	Renavam 332833887	Placa Anterior NNO1864/RN	Tipo 4-MOTOCICLETA		Categoria 1-Particular	Espécie 1-Passageiro	Lugares 2
Marca/Modelo 2824-HONDA/POP100 (Nacional)	Fabricação/Modelo 2010/2011		Potência 0	Combustível 2-Gasolina	Cor 11-PRETA	Carroceria 999-NAO APLICAVEL	Recadastrado DETRAN DetranNet
Nome do Proprietário LAURENO DE CARVALHO SILVA					Situação Lacre REGULAR Portaria 272/2007 DENATRAN		
Proprietário Anterior CIRNE COMERCIO E SERVICOS DE MOTOS LTDA					Situação Em Circulação		
Município de Emplacamento GUAMARE	Licenciado até 2012 em 11/06/2012 através do Registro de Veículo (CRV) (Via 3)				Adquirido em 04/06/2011	Situação Em Circulação	
Restrição à Venda Alienação Fiduciária em favor de BANCO HONDA S/A					Carnê de Licenciamento 2015 Gerado em 03/02/2015 às 01:49 hs.		
Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame Registro de Baixa de Alienação Fiduciária informado por BANCO HONDA S/A em 14/07/2015 às 07h30min para LAURENO DE CARVALHO SILVA							
Impedimentos Nenhum impedimento registrado até esta data							

▼ Listagem de Débitos

Classe (Clique abaixo para a emissão da GUIA)	Número da Guia	Vencimento	Valor Nominal(R\$)	Valor Atual(R\$)
Seguro DPVAT (Parcela Unica) 2013	9.00053837902	10/04/2013	292,01	292,01
IPVA (Cota Unica) 2013	0934647.010.0-7	10/04/2013	61,34	93,02
Licenciamento Anual 2014	0934647.011.0-4	17/03/2014	60,00	84,39
Seguro DPVAT (Parcela Unica) 2014	9.00060391025	09/04/2014	292,01	292,01
IPVA (Cota Unica) 2014	0934647.013.0-9	09/04/2014	60,32	84,23
Licenciamento Anual 2015	0934647.014.0-6	11/03/2015	60,00	77,19
Seguro DPVAT (Parcela Unica) 2015	9.00067615119	09/04/2015	292,01	292,01
IPVA (Cota Unica) 2015	0934647.016.0-1	09/04/2015	57,38	73,21
		Total dos Débitos	R\$ 1.175,07	R\$ 1.288,07
Taxas Detran 161,58	Seguro DPVAT 876,03	IPVA 250,46	Multas 0,00	

▼ Infrações em Autuação

Num. A.uto	Descrição	Local/Complemento
UF:DN-000300-D005290819-7455	TRANSITAR/VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA EM ATE 20% Em aberto Em GUAMARE no dia 28/12/2014 às 06h12min	BR-406 KM 34.800

▼ Listagem de Multas

Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.

▼ Último Processo

Processo 45002400/2012	Interessado 05723978446	Início em 05/06/2012 às 10h43min
Situação Encerrado		Final em 11/06/2012 às 10h37min
Serviço Geração de guia de pagamento		Execução em Em 05/06/2012 às 10h43min por 33640556453
Auditória		Em 11/06/2012 às 10h37min por 14085739468
Emissão CRV(2ª via)		Em 11/06/2012 às 10h54min por 43041477491

▼ Recurso de Infração

Nenhuma Processo de Recurso de Infração cadastrado para este veículo até o momento.

► Histórico de Impedimentos

Nenhum impedimento cadastrado para este veículo.

► RENAJUD

Nenhuma restrição RENAJUD cadastrada para este veículo.

*Não Possui valor como
NADA CONSTA !*

Voltar

Em 21/12/2015 12:22:15

93
Lima

▼ Dados do Veículo da placa NNO1864

Placa NNO1864 332833887	Renavam 2824-HONDA/POP100 (Nacional)	Placa Anterior NNO1864/RN	Tipo 4-MOTOCICLETA	Categoria 1-Particular	Espécie 1-Passageiro	Lugares 2
Marca/Modelo 2824-HONDA/POP100 (Nacional)			Fabricação/Modelo 2010/2011	Potência 0	Combustível 2-Gasolina	Cor 11-PRETA
Nome do Proprietário LAURENO DE CARVALHO SILVA						Carroceria 999-NAO APLICAVEL
Proprietário Anterior CIRNE COMERCIO E SERVICOS DE MOTOS LTDA						Recadastrado DETRAN DetranNet Situação Lacre REGULAR Portaria 272/2007 DENATRAN
Município de Emplacamento GUAMARE			Licenciado até 2012 em 11/06/2012 através do Registro de Veículo (CRV) (Via 3)		Adquirido em 04/06/2011	Situação Em Circulação
Restrição à Venda Alienação Fiduciária em favor de BANCO HONDA S/A						Carnê de Licenciamento 2015 Gerado em 03/02/2015 às 01:49 hs.

Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame
Registro de Baixa de Alienação Fiduciária informado por BANCO HONDA S/A em 14/07/2015 às 07h30min para LAURENO DE CARVALHO SILVA

Impedimentos
Nenhum impedimento registrado até esta data

▼ Listagem de Débitos

Classe (Clique abaixo para a emissão da GUIA)	Número da Guia	Vencimento	Valor Nominal(R\$)	Valor Atual(R\$)
Seguro DPVAT (Parcela Unica) 2013	9.00053837902	10/04/2013	292,01	292,01
IPVA (Cota Unica) 2013	0934647.010.0-7	10/04/2013	61,34	93,02
Licenciamento Anual 2014	0934647.011.0-4	17/03/2014	60,00	84,39
Seguro DPVAT (Parcela Unica) 2014	9.00060391025	09/04/2014	292,01	292,01
IPVA (Cota Unica) 2014	0934647.013.0-9	09/04/2014	60,32	84,23
Licenciamento Anual 2015	0934647.014.0-6	11/03/2015	60,00	77,19
Seguro DPVAT (Parcela Unica) 2015	9.00067615119	09/04/2015	292,01	292,01
IPVA (Cota Unica) 2015	0934647.016.0-1	09/04/2015	57,38	73,21
Total dos Débitos			R\$ 1.175,07	R\$ 1.288,07
Taxas Detran 161,58	Seguro DPVAT 876,03	IPVA 250,46	Multas 0,00	

▼ Infrações em Autuação

Num.Auto	Descrição	Local/Complemento
UF:DN-000300-D005290819-7455	TRANSITAR/VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA EM ATE 20% Em aberto Em GUAMARE no dia 28/12/2014 às 06h12min	BR-406 KM 34.800

▼ Listagem de Multas

Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.

▼ Último Processo

Processo 45002400/2012	Interessado 05723978446	Início em 05/06/2012 às 10h43min
Situação		Final em 11/06/2012 às 10h37min
Encerrado		Execução em
Serviço		Em 05/06/2012 às 10h43min por 33640556453
Geração de guia de pagamento		Em 11/06/2012 às 10h37min por 14085739468
Auditória		Em 11/06/2012 às 10h54min por 43041477491
Emissão CRV(2ª via)		

▼ Recurso de Infração

Nenhuma Processo de Recurso de Infração cadastrado para este veículo até o momento.

► Histórico de Impedimentos

Nenhum impedimento cadastrado para este veículo.

► RENAJUD

Nenhuma restrição RENAJUD cadastrada para este veículo.

**Não Possui valor como
NADA CONSTA !**

Voltar

26/07/2016



()



Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURÓ** DPVAT PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pages/Pontos-de-Atendimento-Autorizados.aspx) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

INFORMAÇÕES

001

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização



Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3160157561 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA CARLOS DANIEL SOARES DE OLIVEIRA**COBERTURA** Invalidez**SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO** ARUANA SEGUROS S/A**BENEFICIÁRIO** CARLOS DANIEL SOARES DE OLIVEIRA**CPF/CNPJ:** 70284755494

Posição em 15-07-2016 22:55:15

Pagamento creditado ao beneficiário de acordo com os dados informados na autorização de pagamento.

Documentos

Documentos

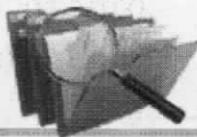
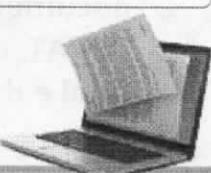
ACESSIBILIDADE[\(/Pages/Acessibilidade.aspx\)](/Pages/Acessibilidade.aspx)[\(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx\)](/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A O

Outras Páginas de Ajuda

Consultas e Fórum de Perguntas

Informações

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO[Documentos Despesas Médicas](/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx) (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)[Documentos Invalidize Permanente](/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx) (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)[Documento Morte](/Pages/Documentacao-Morte.aspx) (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)[Dicas Indispensáveis](/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx) (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)**PAGUE SEGURO**[Como Pagar](/Pages/Pague-Seguro.aspx) (/Pages/Pague-Seguro.aspx)[Consulta a Pagamentos Efetuados](/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx) (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)[Informações Gerais](/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx) (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)**ACOMPANHE O PROCESSO**

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.

[\(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)



Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte
Comarca de Macau
Vara Cível

RECEBIMENTO

RECEBI, nesta data, a presente **Petição** acompanhada dos documentos que a instruíram ao expediente desta Secretaria.

Macau/RN, 31 de agosto de 2016.

Juscelino Fernandes Freire
Assistente de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, autuei a(o) Petição e documentos que a instruíram no SAJ – Sistema de Automação do Judiciário, sob o nº **0101290-46.2016.8.20.0105** - **Procedimento Ordinário**.

Macau/RN, 01 de setembro de 2016.

Juscelino Fernandes Freire
Assistente de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço **CONCLUSOS** estes autos a Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) de Direito desta Comarca.

Macau/RN, 01 de setembro de 2016.

Juscelino Fernandes Freire
Assistente de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Macau

28

Autos n.º 0101290-46.2016.8.20.0105
Ação Procedimento Ordinário/PROC
Autor Carlos Daniel Soares de Oliveira
Réu Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

DESPACHO

Vistos.

Não obstante a previsão legal do art. 334 do novo CPC, que será observado em todos os seus termos, entendo prudente postergar a audiência de conciliação para momento posterior ao da perícia, uma vez que dificilmente ocorre acordo antes da sua realização, fazendo-se assim as adaptações no procedimento que conduzam à máxima efetividade dos atos processuais e a maior celeridade do processo, a fim de que o direito material reconhecido seja protegido.

Desta forma, inclua-se o feito na pauta de audiência de conciliação, nos termos do art. 334 do novo CPC, encaminhando ao CEJUSC (Mossoró) pelo sistema de marcação de audiências recém implantado, sem designação de data, de modo que esta unidade possa confeccionar os expedientes necessários, pois a referida unidade jurisdicional está organizando, em comum acordo, com a Seguradora Líder, a logística necessária e principalmente a periodicidade para que ambos os atos se realizem no mesmo dia. Logo a referida audiência e seu principal escopo será atendido com mais eficácia em se realizando a perícia primeiro, ressaltando ainda que o artigo 190 do CPC permite a ratificação do ato por negócio processual, inclusive pré-processual, sendo a medida ora determinada bem mais eficaz, constando em todos os termos a cláusula de aceitação pelas partes do negócio ora aventado de realização da perícia antes da audiência.

Ante a presunção legal de hipossuficiência, defiro o pedido de justiça gratuita.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Macau, 20/09 2016.

Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Macau

Rua Pereira Carneiro, s/n, Centro - CEP 59500-000, Fone: 3521-3337, Macau-RN

Processo nº: 0101290-46.2016.8.20.0105

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi estes autos do(a) Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) de Direito em Substituição Legal na Vara Cível, **Gustavo Henrique Silveira Silva**.

Macau-RN, 22 de setembro de 2016.

Juscelino Fernandes Freire

Assistente de Secretaria

TERMO DE RECEBIMENTO

Juscelino Fernandes Freire



30

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Macau

Processo nº: 0101290-46.2016.8.20.0105

Ação: Procedimento Ordinário

Autor(s): Carlos Daniel Soares de Oliveira

Réu(s): Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista que o CEJUSC – Mossoró não está mais recebendo as ações de Seguro DPVAT desta Comarca para realização de mutirão, **torno sem efeito o despacho anterior.**

Defiro **momentaneamente** o requerimento de assistência judiciária gratuita, ante a afirmação da parte requerente ser necessitada de assistência judiciária e de achar-se em condição de pobreza jurídica, sob as penas da lei e de pagamento do décuplo das custas judiciais, na forma do disposto no art. 5º, LXXIV, da CF, art. 98 do CPC/2015 e dos arts. 2º, § único, e 4º, § único, da Lei de Assistência Judiciária Gratuita (Lei nº 1.060/50)

Considerando ser improvável a realização de conciliação neste caso, deixo de aprazar audiência de conciliação e, por ser premente a necessidade de realização de perícia médica judicial à análise do *meritum causae*, defiro, desde já, a produção da prova¹

Cite-se a seguradora - ré para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, **devendo juntar aos autos cópia integral do procedimento administrativo respectivo ao sinistro narrado na exordial**, manifestando-se, ainda, quanto à eventual ocorrência de prescrição, litispendência e coisa julgada no caso sob análise, sob pena de revelia. Deverá, nessa mesma oportunidade, se assim desejar, apresentar quesitos técnicos respectivos à perícia judicial, bem como nomear seu assistente técnico.

Com a defesa, intime-se a parte autora, por seu advogado, para apresentar réplica à contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo, ainda, apresentar sua quesitação pericial e nomear o respectivo assistente técnico, se assim desejar.

Ultrapassadas tais etapas, em atenção à celeridade processual, determino que seja oficiado ao núcleo de perícias do Tribunal de Justiça para realização da perícia do presente caso, com especialista "ortopedista". Arbitro os honorários periciais em R\$ **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), devendo o pagamento dos honorários periciais deve ser efetuado consoante **Resolução 05/2018-TJRN**.

Tendo em vista que a parte autora é consumidora hipossuficiente e que

¹ Exceptuando-se os casos em que a indenização requerida baseia-se no evento morte, posto que, para a

suas alegações têm aparência de verdade, satisfazendo os pressupostos do art. 6º, inc. VIII, do CDC, inverto o ônus da prova em seu favor, em face do que caberá ao réu antecipar as despesas com a perícia, resguardado o direito de requerer a devolução do montante em fase de cumprimento de sentença caso seja julgado improcedente o pedido do autor.

Aprazada a perícia médica, determino à Secretaria Judiciária que providencie a intimação das partes com ***no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, advertindo-se*** que a eventual ausência da parte autora deve ser comprovadamente justificada, sob pena do prosseguimento do feito ***sem a produção da prova***.

Nesse aspecto, determino que a intimação da parte autora dar-se-á pessoalmente, por carta ou mandado, dirigido ao ***endereço constante em seu comprovante de residência***, e por intermédio de seu advogado constituído.

Após a realização da perícia judicial, o laudo médico deverá ser apresentado pelo perito no prazo de **20 (vinte) dias**.

Apresentado o laudo, intime-se a seguradora - ré para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie o pagamento dos honorários referentes à pauta ***integral*** do dia aprazado, devendo a Secretaria Judiciária elaborar uma lista descritiva tanto daquelas efetivamente realizadas, como também dos ausentes.

Frise-se que o depósito judicial abrange o ***valor total*** das perícias feitas, sendo necessário apenas uma guia de pagamento para tanto, em atenção à economia e celeridade processual.

Feito o pagamento, deve a Secretaria Judiciária juntar a cada processo cópia da lista referida e do respectivo comprovante de depósito, expedindo alvará judicial para levantamento pelo perito em seguida.

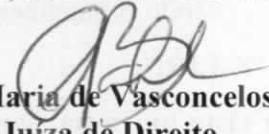
Nessa mesma oportunidade, intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestarem-se, requerendo o que entenderem de direito. Havendo impugnação à prova, intime-se o perito judicial para que, também no prazo de 10 (dez) dias, apresente os esclarecimentos que julgar pertinentes.

Com a manifestação do profissional, intimem-se as partes para que, no prazo comum de 10 (dez) dias, tomem ciência da resposta.

Cumpridas as diligências ora determinadas em sua ***integralidade***, voltem-me conclusos para sentença.

Publique-se.

Macau/RN, 08 de novembro de 2018.


Cristiany Maria de Vasconcelos Batista
Juiza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Macau

Rua Pereira Carneiro, 79, Centro - CEP 59500-000, Fone: 3521-3484, Macau-RN - E-mail:
macauciv@tjrn.jus.br

Processo nº: 0101290-46.2016.8.20.0105

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi estes autos do(a) Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) de
Direito na 1ª Vara, **Cristiany Maria de Vasconcelos Batista**.

Macau-RN, 14 de novembro de 2018.

Juscelino Fernandes Freire
Assistente de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MACAU

CARTA DE CITAÇÃO

Processo n.º 0101290-46.2016.8.20.0105

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Carlos Daniel Soares de Oliveira

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Documento n.º: 0101290-46.2016.8.20.0105-001

Ao(À) Ilmo(a). Sr(a). Representante Legal de
Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.
Rua Senador Dantas, 74, Andares 5,6,9,14 e 15º, Centro
Rio de Janeiro-RJ
CEP 20031-205

Prezado(a) Senhor(a),

A presente carta, extraída dos autos em epígrafe, por ordem do Excelentíssimo Sr. Juiz de Direito da Primeira Vara desta Comarca de Macau-RN, na conformidade do despacho de fls. 30 e 30v e da petição inicial, cópias anexas, tem por finalidade a **CITAÇÃO** de Vossa Senhoria, para responder a ação e acompanhá-la até julgamento final, bem como para oferecer, querendo, **CONTESTAÇÃO**, através de advogado legalmente constituído, devendo, ainda, juntar aos autos cópia integral do **procedimento administrativo respectivo ao sinistro narrado na exordial**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da juntada do AR aos autos do processo.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pelo requerente (art.344 do CPC/2015) .

Macau-RN, 11 de janeiro de 2019.


Anny Margareth Medeiros
Chefe de Secretaria